



Ponta Grossa, 27 de agosto de 2018

## À LF22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Em resposta ao Processo 1990694/2018, referente a apresentação da Análise Bioclimática nas edificações de ensino CMEI Professora Cândia Leor e na Escola Prefeito Doutor Elyseu de Campos Melo, conforme consta no Termo de Compromisso do empreendimento Hotel Honda, esta Comissão se reuniu no dia 24 de agosto de 2018 e relatou:

Conforme dados e relatórios fornecidos pela Empresa Hyege, anexo ao processo 1990694/2018, esta Comissão delibera a viabilidade na proposta apresentada, desde que o CMEI e a escola estejam de acordo com a instalação dos equipamentos de aquecimento.

Entretanto, ressaltamos que não foi atendido o pedido do Conselho do Iplan, emitido no item 2 do Termo de Compromisso, o qual solicitou considerar na análise bioclimática os demais empreendimentos que serão implantados no entorno:

“Apresentar a análise da necessidade ou não de climatização do Cmei Professora Cândida Leonor e da Escola Municipal Prefeito Doutor Elyseu de Campos Meio, considerando a implantação dos empreendimentos vizinhos (Hotel Ronda, Shopping Center e Edifício Residencial Lalufa), a fim de proporcionar melhor conforto térmico as unidades escolares, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção.”

Cabe ainda ressaltar, mediante aprovação do CMEI e da escola quanto a instalação dos equipamentos, que deverá ser verificado se a rede de energia elétrica atual comporta as devidas instalações propostas.

S.M.J. este é o parecer da Comissão.

Tal parecer foi elaborado pelos seguintes membros da Comissão de Análise:



**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA – IPLAN:**

Andrea Biagi Bertocco

*Andrea Biagi Bertocco*

Rafaela Sangalli

*[Signature]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA**

Isabel Meister

*[Signature]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP**

Orlando Spertalis

*[Signature]*

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMTT**

Plínio Vivan Filho

*[Signature]*